



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2010**  
**PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Regido pela Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 3.931/2001 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

**Tipo:** Menor Preço

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição, instalação e suporte técnico de solução de armazenamento de dados, conforme as especificações do Anexo I deste Edital.

**SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES**

Consultar o portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL**

**Dia** Segunda a sexta-feira

**Hora** Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF

**Local** Av. Portugal, nº 935, Núcleo de Licitações, TRT da 18ª Região, Setor Marista, Goiânia/GO.

**Retire o edital gratuitamente pelos portais**  
[www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010**  
**PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO N° 0833/2009**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO e esse(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT da 18ª DG n° 139/2009, de 2 de dezembro de 2009, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 5.450/2005, do Decreto n° 3.931/2001, da Lei Complementar n° 123/2006, regulamentado pelo Decreto N° 6.204, de 05 de setembro de 2007 e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/1993, farão realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA:** .../.../2010

**HORÁRIO:** ...h

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília-DF

**1 OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição, instalação e suporte técnico de solução de armazenamento de dados, conforme quadro abaixo e demais especificações do Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	REGISTRADA
01	SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS TIPO I	25	
02	SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS TIPO II	25	
03	EXPANSÃO DO SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS FIBRE CHANNEL DE 300GB	250	
04	EXPANSÃO DO SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS FIBRE CHANNEL DE 450GB	250	
05	EXPANSÃO DO SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS SATA DE 500GB	250	
06	EXPANSÃO DO SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS SATA DE 1 TB	250	
07	SOFTWARE DE REPLICAÇÃO DE DADOS	25	
08	ADAPTADOR DE DESTINO FC DE 4 PORTAS DE 4 GB	100	
09	PLACAS DE PORTA QUADRUPLA DE 1 GbE (COBRE)	100	
10	MÓDULO DE EXPANSÃO DE MEMÓRIA	100	

11	SUBSISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO DE STORAGE	25
12	SUBSISTEMA AUTOMATIZADO DE BACKUP	25
13	SWITCH FIBRE CHANNEL COM 08 PORTAS DE 4 Gbps	25
14	BANCO DE HORAS DE SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL	5000 horas
15	PROJETO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E TESTES DA SOLUÇÃO (VALOR POR IMPLANTAÇÃO DE CADA SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO)	25
16	TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA ATÉ 4 PESSOAS COM DURAÇÃO DE 20 HORAS	25

1.1.1 O quantitativo indicado no subitem 1.1 é meramente de estimativa para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços.

1.1.2 O preço máximo por unidade que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação, conforme determina o art. 9º, III, do Decreto nº 3.391/01, é de:

a)- R\$ 720.426,33 (setecentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) - para o item 1 ;

b)- R\$ 1.371.120,99 (um milhão e trezentos e setenta e um mil, cento e vinte reais e noventa e nove centavos) - para o item 2 ;

c)- R\$ 159.412,01 (cento e cinquenta e nove mil , quatrocentos e doze reais e um centavo) - para o item 3;

d)- R\$ 213.284,45 (duzentos e treze mil , duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) - para o item 4;

e)- R\$ 113.687,51 (cento e treze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos) - para o item 5 ;

f)- R\$ 143.097,96 (cento e quarenta e três mil, noventa e sete reais e noventa e seis centavos)-para o item 6 ;

g)- R\$ 254.890,91(duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e noventa e um centavos) - para o item 7 ;

h)- R\$ 11.875,10(onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dez centavos) - para o item 8;

i)- R\$ 4.685,18 (quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos) - para o item 9;

j)- R\$ 221.125,93 (duzentos e vinte e um mil e cento e vinte e cinco reais e noventa e três centavos) - para o

item 10 ;

k)- R\$ 548.011,99 (quinhentos e quarenta e oito mil, onze reais e noventa e nove centavos) - para o item 11;

l)- R\$ 100.320,72 (cem mil, trezentos e vinte reais e setenta e dois centavos) - para o item 12;

m)- R\$ 47.564,49 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) - para o item 13;

n)- R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais ) - para o item 14;

o)- R\$ 39.340,65 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) - para o item 15; e

p)- R\$8.350,00 (oito mil e trezentos e cinquenta reais)- para para o item 16.

1.1.3 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

### **3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no

sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **4 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço global**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

## **5 DA VISTORIA**

5.1 O licitante interessado em participar deste Pregão deverá realizar vistoria prévia até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação no certame.

5.1.1 A comprovação da vistoria técnica se dará por meio do Atestado de Vistoria emitido pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

5.2 A vistoria deverá ser previamente agendada na Diretoria de Serviço de Infra-Estrutura e Comunicações, fone: 62 3901-3313, com o servidor Rogério Machado Bueno.

5.3 Não haverá vistoria no dia da licitação, bem como sem prévio agendamento.

## **6. DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO**

6.1 Os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia integral, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem ou transporte.

6.2 As atividades de suporte técnico presencial eventualmente contratadas por banco de horas deverão auxiliar o Contratante em atividades não cobertas pelo Anexo II do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

## **7 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1 A proposta deve consignar nos campos apropriados do sistema, para cada item do grupo:

a) preços unitários e totais , expressos em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos; e

b) quantidade a ser registrada, nunca inferior ao total previsto para registro, sob pena de desclassificação.

**7.2 Os interessados deverão cotar todos os itens do grupo, sob pena de desclassificação.**

7.3 É obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado.

7.4 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.6 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

7.6.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste edital.

7.7 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.8 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

7.9 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.10.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

## 8 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.1 O pregoeiro, ao abrir os itens para análise, abrirá o grupo e procederá a análise das propostas de cada item do grupo.

8.2.2 A desclassificação de um único item do grupo implicará a desclassificação da proposta para todo o grupo.

8.2.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

8.2.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública.

8.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

8.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5 Na fase de lances, a disputa será por item, embora a classificação final seja pelo valor global do grupo.

8.5.1 Não se recomenda concentrar o esforço de redução em apenas um, ou mesmo em um subconjunto de itens que integram o grupo, pois os demais, se **incompatíveis com o respectivo valor estimado**, podem levar à desclassificação do respectivo proponente, nos termos do subitem 8.6.1.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá

aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7 A cada lance ofertado por item, o sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo.

8.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

8.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

8.11 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.12 A empresa que ofertar o menor valor global será classificada em primeiro lugar pelo critério de julgamento de preço global (grupo).**

8.13 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **9 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

9.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 8.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

## **10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3610, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

10.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.

10.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

10.3 As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

10.3.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

10.3.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.

10.4 Na análise da proposta, serão observados os seguintes requisitos:

10.4.1 A conformidade da proposta com as especificações do objeto;

10.4.2 A compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado para registro.

10.5 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**10.6 O(a) pregoeiro(a) realizará a aceitação da proposta para o grupo, sendo impossível aceitar parte dos itens.**

10.6.1 O preço ofertado final de cada item que integra um grupo deve ser compatível com o valor estimado para a respectiva contratação.

10.7 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **11 DA PROPOSTA DEFINITIVA**

11.1 A proposta definitiva deverá conter:

11.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

11.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato;

11.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

11.1.4 Declaração de total concordância com os termos deste Edital;

11.1.5 Prazo para entrega, implementação e execução do projeto, para atendimento ao chamado técnico e para treinamento, como abaixo especificado. Caso a proposta omita os prazos, estes serão entendidos como aqueles aqui estipulados:

a) O prazo de entrega dos equipamentos e softwares será de no máximo 45 (quarenta e cinco dias), contados a partir da assinatura do contrato.

a1) Os demais Tribunais Regionais do Trabalho poderão aderir a esse procedimento licitatório, e em caso afirmativo o Contratado deverá entregá-los nos endereços listados, na Tabela 2, do item 5 do Anexo I deste Edital, sem quaisquer ônus para aqueles Tribunais.

b) O projeto deverá ser iniciado em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega dos softwares e hardwares;

c) O projeto deverá ser instalado, integrado ao ambiente da Contratante e testado em até 90 (noventa) dias após a entrega dos equipamentos e licenças;

d) O treinamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a execução do projeto;

e) O início do atendimento ao chamado técnico não poderá ultrapassar o prazo estabelecido, de acordo com a tabela de criticidade do atendimento (subitem 2.2 do Anexo II do Termo de Referência (Anexo I)), a partir da comunicação do feito por parte do contratante. Após o contratado terá o prazo 24 horas para reparar os equipamentos, contado do início do atendimento e

11.1.6 O prazo para substituição de componentes danificados que impeçam a operação de qualquer outro equipamento será de 24 (vinte e quatro) horas. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como aquele aqui estipulado.

11.1.7 O prazo para substituição de componentes danificados redundante que não impeçam a operação do sistema será de 2 (dois) dias úteis. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como aquele aqui estipulado.

11.1.8 Prazo da garantia, conforme disposto no item 6.1, será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto. Caso as propostas omitam o prazo de garantia, este será entendido como aquele aqui estipulado.

11.1.9 Os serviços de suporte técnico serão prestados pelo período mínimo de 03 (três anos) a contar do recebimento

definitivo. Caso a proposta omita esse prazo, este será entendido como aquele aqui estipulado.

11.1.10 Apresentação de planilha comprovando o cumprimento de cada um dos requisitos das Especificações técnicas, constantes do Anexo I do edital, indicando página do manual ou link do site do fabricante.

11.1.11 Preços unitários, total e global dos itens em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, neles incluídos todas as despesas e demais custos necessários, ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD Estimada	Valor Unitário	Valor Total (Quant. Estimada x Valor Unitário)
01	SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS TIPO I	25	R\$	R\$
02	SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS TIPO II	25	R\$	R\$
03	EXPANSÃO DO SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS FIBRE CHANNEL DE 300GB	250	R\$	R\$
04	EXPANSÃO DO SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS FIBRE CHANNEL DE 450GB	250	R\$	R\$
05	EXPANSÃO DO SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS SATA DE 500GB	250	R\$	R\$
06	EXPANSÃO DO SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS SATA DE 1 TB	250	R\$	R\$
07	SOFTWARE DE REPLICAÇÃO DE DADOS	25	R\$	R\$
08	ADAPTADOR DE DESTINO FC DE 4 PORTAS DE 4 GB	100	R\$	R\$
09	PLACAS DE PORTA QUADRUPLA DE 1 GbE (COBRE)	100	R\$	R\$
10	MÓDULO DE EXPANSÃO DE MEMÓRIA	100	R\$	R\$
11	SUBSISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO DE STORAGE	25	R\$	R\$
12	SUBSISTEMA AUTOMATIZADO DE BACKUP	25	R\$	R\$
13	SWITCH FIBRE CHANNEL COM 08 PORTAS DE 4 Gbps	25	R\$	R\$
14	BANCO DE HORAS DE SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL	5000	R\$	R\$
15	PROJETO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E TESTES DA SOLUÇÃO (VALOR POR IMPLANTAÇÃO DE CADA SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO)	25	R\$	R\$
16	TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA ATÉ 4 PESSOAS COM DURAÇÃO DE 20 HORAS	25	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL:</b>				

11.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.3 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

11.4 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

11.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

11.6 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

## **12 HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

12.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

12.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

12.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.5 Prova de regularidade para com a:

a) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:

a.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; e

a.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

b) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

c) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

12.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

12.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente o CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet;

12.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

12.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet;

12.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

12.1.10 Declaração do fornecedor do Subsistema de Armazenamento de Dados, específica para esta licitação, endereçada ao TRT da 18ª REGIÃO, comprovando que o licitante está autorizado a fornecer o produto objeto desta licitação, bem como capacitado a prestar serviços de instalação, configuração e suporte técnico;

12.1.11 No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, preferencialmente em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu e implementou um subsistema de armazenamento de dados com comunicação através de protocolo Fibre Channel, incluindo toda a infra-estrutura de comunicação, devendo conter obrigatoriamente:

- Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- Endereço completo;
- Descrição do hardware fornecido e serviços executados;
- Manifestação acerca da qualidade dos serviços

prestados;

- Identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

12.1.12 No caso de atestados fornecidos por empresa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante; e

12.1.13 Declaração de vistoria emitida pela Diretoria de Serviço de Infra-Estrutura e Comunicações da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRT da 18ª Região, conforme condições do item 5 deste Edital.

12.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "on line", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**12.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 12.1.1 a 12.1.8.**

12.4 A declaração solicitada no subitem 12.1.9 deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 12.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fac-símile nº (62)3901-3610.

12.5 Os documentos solicitados no subitem 12.1, exceto o 12.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.

12.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame,

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

12.9 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

12.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

12.10.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

12.11 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

12.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

12.13 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

12.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **13 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão,

apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

13.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

13.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

13.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

13.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **14 DOS RECURSOS**

14.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis á defesa dos seus interesses.

14.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

14.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

14.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

## **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

15.1.1 Não celebrar o contrato;

15.1.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

15.1.3 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

15.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 Não mantiver a proposta;

15.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.8 Fizer declaração falsa; e

15.1.9 Cometer fraude fiscal.

15.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520 de 2002, a contratada ficará sujeita, no

caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) O atraso no prazo de entrega dos equipamentos implicará em multa correspondente a 1% do valor total da contratação, por dia de atraso, a partir do 1º dia útil após a data fixada, até o limite de 30% desse valor, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

b) Havendo recusa do licitante vencedor em firmar o instrumento contratual no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação formal deste Tribunal com o licitante vencedor, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração

b1) Caso o licitante incorra na situação descrita acima tornar-se-á inadimplente sujeitando-se as sanções previstas no item 15.2.

c) Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens 15.2.3 e 15.2.4;

d) O atraso injustificado no prazo de início do atendimento da assistência técnica durante o período de garantia, assim como o atraso na conclusão da manutenção, implicará em multa correspondente a 0,5% do valor do equipamento faturado na nota fiscal, até o limite de 10% do respectivo valor;

e) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

f) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

15.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal,

pelo prazo de 05 (cinco) anos; e

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

15.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 15.2 e seus subitens.

15.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

15.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação;

15.6 No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

## **16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

16.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

## **17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

17.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

17.1.1 **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações correspondentes e com a proposta;

17.1.2 **Definitivamente**, após a finalização do projeto, que deverá estar instalado, integrado ao ambiente do TRT da 18ª Região e testado em até 90 dias após a entrega dos equipamentos.

17.2 Se após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

17.3 O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os equipamentos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

17.4 Os equipamentos, objeto da presente licitação, serão entregues, com todos os cabos, conectores, peças e acessórios, sem quaisquer ônus adicionais ao Contratante, em local previamente designado pela unidade competente, atentando-se ao disposto no item 11.1.5, letra a) deste Edital.

## **18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, por ocasião de eventual aquisição de bens/serviços registrados na Ata de Registro de Preços

18.2 O pagamento será efetuado em três etapas, até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite após a entrega especificada abaixo, com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congêneres atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados:

**1ª etapa:** 50% do valor total do contrato, deduzido o valor referente ao suporte com banco de horas, após o recebimento provisório dos equipamentos;

**2ª etapa:** 40% do valor total do contrato, deduzido o valor referente ao suporte com banco de horas, após o

recebimento definitivo;

**3ª etapa:** 10% do valor total do contrato, deduzido o valor referente ao suporte com banco de horas, após a entrega da transferência de tecnologia para administração dos subsistemas de armazenamento e de virtualização de storage.

18.2.1 No que tange aos serviços de suporte com banco de horas, o prazo para pagamento será até o quinto dia útil, após apresentação da nota fiscal junto com a ordem de serviço atestando que os serviços foram prestados emitido pelo gestor do contrato, até o limite de horas contratadas.

18.3 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

18.4 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.5 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 17.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

18.6 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

18.7 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

18.8 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256/0001, Natureza da Despesa 344905235, 333903047,

333903908, 333903905 e 333903948.

18.9 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

18.10 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.11 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

## **19 DO REAJUSTE**

19.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

19.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art.12 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3931, de 2001.

19.4 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

19.5 O contrato terá vigência até findar a garantia não podendo ser prorrogado.

## **20 DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do

primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.2 Este Tribunal convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.2.1 O prazo previsto no subitem 20.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

20.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus anexos, este Tribunal registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

20.4 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento conforme Art. 10 do Decreto nº 3.931/2001.

20.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

20.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **21 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

21.1 O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a expiração do prazo de garantia dos produtos, conforme subitens 11.1.8 e 11.1.9..

## **22 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

22.1 A rescisão da presente contratação poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicial, nos termos da legislação.

## **23 DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

23.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3 A unidade de Infra-Estrutura Tecnológica do Contratante atuará como gestora do contrato a ser firmado, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

23.4 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.5 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

23.6 Nos termos do Art.49 da Lei nº 8.666/93, a autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.7 A empresa vencedora do certame deverá observar o inserto no artigo 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com a nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante.

23.7.1 Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses acima descritas a contratada deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

23.8 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

23.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

23.11 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

23.12 Constituem partes integrantes deste Edital:

23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência, com ... páginas;

23.12.2 ANEXO II - Minuta do Contrato, com ... páginas;

23.12.3 ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços, com ... páginas;

23.12.4 ANEXO IV - Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com 01 (uma) página.

23.13 O presente Edital é composto de ... páginas.

Goiânia, ... de ... de 2010.

**GIL CÉSAR COSTA DE PAULA**  
**PREGOEIRO (A)**

# PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

O presente termo tem por finalidade a realização de registro de preços para eventual aquisição e instalação de solução de armazenamento, contendo os itens relacionados abaixo, especificados nos anexos I, II e III:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	REGISTRADA
01	SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS TIPO I <b>CATMAT - 95052</b>	25	
02	SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS TIPO II <b>CATMAT - 95052</b>	25	
03	EXPANSÃO DO SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS FIBRE CHANNEL DE 300GB <b>CATMAT - 22810</b>	250	
04	EXPANSÃO DO SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS FIBRE CHANNEL DE 450GB <b>CATMAT - 22810</b>	250	
05	EXPANSÃO DO SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS SATA DE 500GB <b>CATMAT - 22810</b>	250	
06	EXPANSÃO DO SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS SATA DE 1 TB <b>CATMAT - 22810</b>	250	
07	SOFTWARE DE REPLICAÇÃO DE DADOS <b>CATMAT - 150830</b>	25	
08	ADAPTADOR DE DESTINO FC DE 4 PORTAS DE 4 GB <a href="#"><u>CATAMAT - 373923</u></a>	100	
09	PLACAS DE PORTA QUADRUPLA DE 1 GbE (COBRE) <b>CATMAT - 260930</b>	100	
10	MÓDULO DE EXPANSÃO DE MEMÓRIA <b>CATMAT - 150378</b>	100	
11	SUBSISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO DE STORAGE <b>CATMAT - 150830</b>	25	
12	SUBSISTEMA AUTOMATIZADO DE BACKUP <b>CATMAT - 350499</b>	25	
13	SWITCH FIBRE CHANNEL COM 08 PORTAS DE 4 Gbps <b>CATMAT - 122971</b>	25	

14	BANCO DE HORAS DE SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL	5000
15	PROJETO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E TESTES DA SOLUÇÃO (VALOR POR IMPLANTAÇÃO DE CADA SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO)	25
16	TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA ATÉ 4 PESSOAS COM DURAÇÃO DE 20 HORAS	25

## **2. JUSTIFICATIVA**

O presente termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários, com vistas à aquisição em tela, considerando a necessidade de implantação do processo eletrônico no âmbito da Justiça do Trabalho, conforme determinação do CNJ, bem como a necessidade de substituição do atual sistema de armazenamento de dados que está com sua capacidade de armazenamento praticamente esgotada. A tendência é de que, com a implantação total do projeto de virtualização de peças processuais, seja cada vez maior a demanda relativa a espaços de armazenamento de dados em discos.

## **3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA**

Os equipamentos e softwares, objetos do presente Termo, deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato. Adicionalmente, deverão ser obedecidos os prazos abaixo especificados:

### **3.1 Implementação:**

O projeto deverá ser iniciado em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega dos Softwares e Hardwares.

### **3.2 Garantia:**

3.2.1 Os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia integral, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem ou transporte, pelo período mínimo de 36 meses a contar da data do recebimento definitivo da instalação e configuração da solução, sem qualquer ônus para o TRT.

3.2.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico, via web e telefônico, bem como suporte técnico on-site, conforme especificações técnicas contidas no Anexo II.

### **3.3 Execução:**

3.3.1 O projeto deverá ser instalado, integrado ao ambiente da contratante e testado em até 90 dias após a entrega dos equipamentos e licenças;

### **3.4 Treinamento:**

3.4.1 O treinamento deverá ocorrer em até 10 dias após a conclusão da execução do projeto.

3.5 Suporte Técnico:

3.5.1 O início do atendimento ao chamado técnico não poderá ultrapassar o prazo estabelecido, de acordo com a TABELA DE CRITICIDADE, a partir da comunicação do feito por parte do CONTRATANTE, que poderá ocorrer a qualquer hora;

3.5.2 O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do início do atendimento;

3.5.3 Para esta finalidade, entende-se por início do atendimento - a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento; e término do reparo do equipamento - a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

#### **4.DAS CERTIFICAÇÕES, COMPATIBILIDADES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A LICITANTE deverá:

4.1 Apresentar declaração do fabricante do Subsistema de Armazenamento de Dados, específica para esta licitação, endereçada ao CONTRATANTE comprovando que a licitante está autorizada a fornecer o produto objeto desta licitação, bem como capacitada a prestar serviços de instalação, configuração e suporte técnico;

4.2 Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu e implementou um subsistema de armazenamento de dados com comunicação através de protocolo *Fibre Channel*, incluindo toda a infraestrutura de comunicação, e deve conter obrigatoriamente:

4.2.1 Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

4.2.2 Endereço completo;

4.2.3 Descrição do *hardware* fornecido e serviços executados;

4.2.4 Manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados;

4.2.5 Identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse da Comissão de Licitação.

4.3 Apresentar planilha comprovando ponto a ponto o cumprimento de cada um dos requisitos das Especificações Técnicas, indicando página do manual ou *link* para o site do fabricante. A comprovação poderá ainda, a critério do Tribunal, ser exigida por meio de testes de bancada a serem realizados nas dependências do Tribunal. Neste caso, a licitante terá 10 (dez) dias úteis para apresentar o

equipamento e 3 (três) dias úteis para comprovar as funcionalidades.

4.4 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

## **5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A CONTRATADA deverá:

5.1 Os equipamentos deverão ser instaladas nas dependências dos tribunais contratantes, em caso de adesão á Ata de Registro de Preços, nos endereços listados na tabela 2 - Endereços dos Tribunais do Trabalho, de acordo com os prazos estabelecidos;

5.2 Fornecer todos os acessórios, documentação completa e atualizada, componentes complementares, todos os manuais pertinentes e documentação técnica referente à manutenção, operação e instalação dos equipamentos, para o perfeito funcionamento dos equipamentos contratados;

5.3 Fornecer os programas necessários à instalação de todos os modos de funcionamento das demais placas e componentes internos do equipamento, com a respectiva documentação;

TABELA 2: ENDEREÇOS DOS TRIBUNAIS DO TRABALHO

TRIBUNAL	UF	ENDEREÇO DA SEDE REGIONAL
TST	DF	SAFS, Quadra 08, lote 01, Bloco A, Trecho 1, sala 228 Brasília-DF, CEP 70.070-600
1ª Região	RJ	Av. Presidente Antônio Carlos, 251 - Castelo Rio de Janeiro-RJ, CEP 20020-010
2ª Região	SP	Rua da Consolação, 1272 São Paulo – SP, CEP 01.302-906
3ª Região	MG	Av. Getúlio Vargas, 225 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte – MG, CEP 30112-900
4ª Região	RS	Av. Praia de Belas, 1100 - Praia de Belas - Porto Alegre – RS, CEP 90110-903
5ª Região	BA	Ed. Sede Do TRT - Fórum Ministro Carlos Coqueijo Costa: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré, Salvador-BA, CEP 40055-000
6ª Região	PE	Av. Cais do Apolo, 739 Recife-PE, CEP 50.030-902
7ª Região	CE	Av. Santos Dumont, 3384 - Aldeota - Fortaleza – CE, CEP 60150-162
8ª Região	PA	Av. D. Pedro I, 746, Umarizal Belém-PA, CEP 66.050-100
9ª Região	PR	Av. Vicente Machado nº 400 - Centro – Curitiba-PR, CEP 80420-010.
10ª Região	DF	Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", Lotes 2/3 – Brasília-DF, CEP: 70.760-900.
11ª Região	AM	Rua Visconde de Porto Alegre, 1.265, bairro Praça 14 de Janeiro - Manaus/AM, CEP 69.020-130.
12ª Região	SC	Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - SC - Rua Esteves Júnior, 395 - Centro - Florianópolis/SC, CEP 88015-905.
13ª Região	PB	Rua Corálio Soares de Oliveira, s/n - Centro - João Pessoa – PB, CEP 58013-260.
14ª Região	RO	Rua Almirante Barroso, 600, Centro - Porto Velho-RO, CEP 78.916-020.
15ª Região	CP	Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Rua Barão de Jaguará, 901 Centro - Campinas – SP, CEP 13015-001.
16ª Região	MA	Av. Senador Vitorino Freire, 2001 - Bairro Areinha - São Luís – MA, CEP 65030-015.
17ª Região	ES	Rua Pietrângelo de Biase, 33 Vitória-ES, CEP 29.010-190.
18ª Região	GO	Av. T-1 esq. c/ Rua Oreste Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1 a 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno – Goiânia-GO, CEP 74.210-025.
19ª Região	AL	Fórum Pontes de Miranda - Avenida da Paz, 2076 - Centro -Maceió/AL, CEP 57020-440.
20ª Região	SE	Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº - Centro Adm. Gov. Augusto Franco - Bairro Capucho Aracaju/SE, CEP 49080-190.
21ª Região	RN	Av. Capitão Mor-Gouveia, 1738 Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59063-400.
22ª Região	PI	Rua 24 de Janeiro, 181/ Norte – Teresina/PI, CEP 64.000-921.
23ª Região	MT	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3355 - Centro Político e Administrativo – Cuiabá/MT, CEP 78050-955.
24ª Região	MS	Rua Jornalista Belizário Lima, 418 - Vila Santa Dorothéia – Campo Grande/MS, CEP 79.004-912.

## 6.DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em três etapas, até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega especificada abaixo, com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênera atestada pela autoridade competente.

**1ª etapa:** 50% do valor total do contrato deduzido o valor referente ao suporte com banco de horas – após o recebimento provisório dos equipamentos;

**2ª etapa:** 40% do valor total do contrato deduzido o valor referente ao suporte com banco de horas - após o recebimento definitivo;

**3ª etapa:** 10% do valor total do contrato deduzido o valor referente ao suporte com banco de horas - após a entrega da transferência de tecnologia para administração dos subsistemas de armazenamento e de virtualização de storage.

6.2 Com relação aos serviços de suporte com banco de horas, o prazo para pagamento será até o quinto dia útil, após apresentação da nota fiscal junto com a ordem de serviço atestada que os serviços foram prestados pelo gestor do contrato, até o limite de horas contratado.

6.3 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal CONTRATANTE, contendo o CNPJ do mesmo, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

6.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 6.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

6.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004;

6.6 Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa;

6.7 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturadas tendo como referência o ano seguinte;

6.8 Apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

a. Certidão Negativa de Débito - CND, na forma exigida pela Constituição, art. 195, § 3º;

b. Certificado de Regularidade de FGTS - CRF;

c. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Constituirão obrigações da contratada:

7.1.1 Prestar, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, SUPORTE TÉCNICO durante o período de garantia, conforme Anexo II - Da garantia e do suporte técnico.

7.1.2 Fornecer a seus técnicos, todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;

7.1.3 Encarregar-se pelo transporte e instalação dos materiais e equipamentos até ao local especificado pelo gestor do contrato nas dependências do contratante;

7.1.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;

7.1.5 Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

7.1.6 Exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

7.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços de manutenção, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

7.1.8 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.9 Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

7.1.10 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

7.1.11 Executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.1.12 Manter pelo menos um escritório de representação em constante funcionamento em cada uma das 05 (cinco) Regiões geográficas do país, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados nos Tribunais pertencentes às respectivas Regiões, endereço e telefone;

7.1.13 Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes

de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato;

7.1.14 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

7.1.15 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

8.1.16 As despesas com deslocamento de técnicos no serviço de manutenção correrão por conta da CONTRATADA.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo responsável pela unidade de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE, denominada unidade gestora de contratos, indicada na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao qual caberá, também:

8.1.1 zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

8.1.2 manter os equipamentos em locais adequados à instalação e ao bom funcionamento, de acordo com as exigências do fabricante;

8.1.3 não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

8.1.4 proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

8.1.5 acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas;

8.1.6 comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

8.1.7 sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

8.1.8 emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 O responsável pela unidade de Infraestrutura Tecnológica de cada Tribunal atuará como gestor do contrato a ser firmado, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações da empresa a ser CONTRATADA.

9.2 A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

9.4 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

**I** - observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

**II** - reservar-se do direito de rejeitar, no todo ou em parte, bens que estejam em desacordo com o contratado;

## **10 DO RECEBIMENTO**

10.1 Os equipamentos, objeto da presente licitação, serão entregues nos endereços listados na TABELA 2 - ENDEREÇOS DOS TRIBUNAIS DO TRABALHO, com todos os cabos, conectores, peças e acessórios, sem quaisquer ônus adicionais aos Tribunais, em local previamente designado pela unidade competente de cada Tribunal.

10.2 Os equipamentos serão recebidos:

10.2.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações e com a proposta e;

10.2.2 definitivo, após a finalização do projeto, que deverá estar instalado, integrado ao ambiente do TRT da 18ª REGIÃO e testado em até 90 dias após a entrega dos equipamentos.

10.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da assistência técnica, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato

11.4 Se após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em descordo com a proposta, com defeito, fora especificação ou incompletos, após notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

## **11. DA VIGÊNCIA**

11.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a expiração do prazo da garantia dos produtos, conforme subitens 3.2.1 e 3.2.2.

11.2 A ata de registro e preços terá vigência de 12 meses.

## **12 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

12.1 O julgamento das propostas a ser adotado pelo certame licitatório será menor preço global, pois se trata de uma solução de armazenamento de dados composta por vários itens integrados, onde a instalação, configuração, suporte e transferência de tecnologia não podem ser feita por fornecedores distintos.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, serão aplicadas as sanções administrativas à CONTRATADA:

13.1.1 advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

13.1.2 multa, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

13.1.3 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

13.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

13.2 O atraso no prazo de entrega dos equipamentos implicará em multa correspondente a 1% do valor total do contrato, por dia de atraso, a partir do 1º dia útil após a data fixada, até o limite de 30% desse valor, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE;

13.3 Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens 14.1.3 e 14.1.4;

13.4 O atraso injustificado no prazo de início do atendimento da assistência técnica durante o período de garantia, assim como o atraso na conclusão da manutenção, implicará multa correspondente a 0,5% do valor do equipamento faturado na nota fiscal, até o limite de 10% do respectivo valor;

13.5 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente;

13.6 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato;

13.7 No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

#### **14. DO REAJUSTE**

14.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

## ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### ITEM 1 - Subsistema de Armazenamento de Dados Tipo I

Possuir sistema operacional desenvolvido pelo fabricante do *hardware* proposto com a finalidade específica de operar a solução de armazenamento, não sendo aceito soluções de *gateways* externos à solução;

Deverá ser adequado para montagem em *rack* padrão 19", devendo ser ofertado *racks*, do próprio fabricante do subsistema de armazenamento, em quantidade suficiente para suportar toda a configuração ofertada;

O *storage* não deverá possuir ponto único de falha. Deve possuir redundância total de controladoras, fontes de alimentação, ventiladores e baterias;

As controladoras redundantes devem estar ativas e permitir "*failover*", ou seja, em caso de falha de uma delas, a outra deve assumir o controle total do *storage*;

O sistema deverá permitir manutenção *on-line* (não-disruptiva), ou seja, deverá permitir manutenção em todos os componentes sem a necessidade de desligar o equipamento, incluindo controladoras, fontes de alimentação, sistemas de ventilação e discos rígidos;

Deverá ser provido o acesso ao *storage* a nível de bloco (*block access*), implementando o protocolo iSCSI e FCP (*Fibre Channel Protocol*);

Deverá ser provido o acesso ao *storage* a nível de arquivo (*file access*), implementando os protocolos NFS (versão 2, 3 e 4) e Microsoft CIFS;

Implementar "*file-locking*" seguro nos ambientes CIFS e NFS, evitando problemas de acesso simultâneo de aplicativos executados pelos usuários;

Suportar o protocolo NDMP (Network Data Management Protocol) versão 4, ou superior;

Possuir controle de autenticação de usuários por ACL's, User, Group ID's e LDAP;

Possuir, no mínimo, 8 (oito) interfaces *fibre channel* na velocidade de 4Gbps para conexão direta aos hosts (servidores) e/ou SAN (Storage Area Network);

Possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces *ethernet* 10/100/1000Mbps, conector RJ-45, para conexões iSCSI e/ou NAS;

Possibilidade de implementação nas portas ethernet das funções de agregação de portas (trunking) e VLAN, conforme definição dos padrões IEEE 802.3ad e IEEE 802.1Q;

Capacidades necessárias:

Deverá estar configurado para a capacidade "bruta" de armazenamento de 8 (oito) Tbytes em discos com tecnologia fibre channel 4Gbps de, no mínimo, 300 (trezentos) Gbytes de 15.000 (quinze mil) RPM;

Deverá estar configurado para a capacidade "bruta" de armazenamento de 07 (sete) Tbytes em discos com tecnologia SATA a 2 Gbps de, no mínimo, 500 (quinhentos) Gbytes de 7.200 (sete mil e duzentas) RPM;

Suporte à utilização simultânea de discos com tecnologias fibre channel 4Gbps e Sata a 2Gbps;

Deverá suportar a capacidade bruta de armazenamento de, no mínimo, 400 (quatrocentos) Tbytes, através da simples instalação de gavetas de armazenamento e dos próprios discos rígidos;

Suporte aos ambientes operacionais: Microsoft Windows Server 2000 e 2003; Sun Solaris; Linux Red Hat; SuSE Linux; IBM AIX; HP-UX, VMware ESX e XenServer;

Suporte à configuração grupos de RAID de dupla paridade (RAID-6 ou RAID-DP);

Possibilidade de implementação de discos "Global Hot-Spare", ou seja, qualquer disco que venha a falhar poderá utilizar o disco hot-spare;

Possuir memória cache instalada de, no mínimo, 4 (quatro) Gbytes por controladora, totalizando 8 (oito) Gbytes;

Implementar mecanismos de proteção entre volumes (LUNs) de forma que os mesmos sejam visíveis ou utilizáveis apenas pelo servidores para os quais estejam destinados;

Possuir software de administração centralizada, com interface gráfica que permita configuração, definição de áreas de acesso para os clientes, análise de performance, determinação de problemas, monitoração do uso e desempenho do sistema de entrada/saída e utilização dos demais recursos do sistema de armazenamento; o acesso às ferramentas de administração deverá ser por terminal e via interface Web, com controle de acesso seguro via HTTPS e SSH;

Possuir software interno para a geração de cópia local do tipo snapshot permitindo, no mínimo, a criação de 90 (noventa) versões;

Caso snapshot movimento bloco de dados deverá ser adicionada à solução 30% de capacidade extra ao especificado no item 3.1.14;

A solução deve contemplar a funcionalidade de "volumes flexíveis", isto é, permitir ao administrador do sistema, a flexibilidade de aumentar e diminuir dinamicamente o tamanho de um volume. A função aumentar e diminuir deverá ser executada de forma on-line e transparente para as aplicações nesses volumes armazenadas, sendo aceito software gerenciador de volumes para executar tal funcionalidade;

A solução deve possuir e fornecer a funcionalidade de "restore" de volumes ou arquivos, isto é, permitir ao administrador do sistema, a possibilidade de restaurar um volume ou arquivos utilizando como base de "restore" os pontos de consistência (point-in-time backup ou snapshots) previamente gerados. O "restore" deverá ser executado de forma on-line e sem a necessidade de movimentação de dados, somente utilizando ponteiros dos pontos de consistência (point-in-time backup ou snapshots). Caso o restore movimente blocos deverá ser adicionada uma capacidade extra de 100% a especificada no item 1.1.14;

A solução deve possuir a funcionalidade de "deduplicação" de dados, isto é, permitir que sejam eliminados objetos (blocos ou fragmentos) redundantes dos dados, viabilizando assim economizar eficientemente o armazenamento sem afetar a disponibilidade, desempenho e integridade dos dados. Esta funcionalidade deve ser totalmente integrada e suportada pelo fabricante do subsistema de armazenamento. Caso a solução proposta não possua tal funcionalidade, o equipamento deverá ser ofertado com uma capacidade bruta adicional de, pelo menos, 40% acima da capacidade especificada no item 1.1.14;

Deverá suportar a funcionalidade de Oracle H.A.R.D no modelo ofertado;

A solução deve permitir a geração de snapshots integrada com o banco de dados Oracle 8i e posteriores, permitindo que as cópias geradas estejam totalmente integras do ponto de vista dessas aplicações podendo ser granulares a nível de banco de dados;

A solução deve possuir a funcionalidade de "remoção permanente" dos dados, isto é, deve permitir apagar fisicamente e permanentemente todos os dados existentes de determinados discos (destruição completa dos dados gravados), principalmente daqueles de serão retirados do subsistema de armazenamento;

O subsistema de armazenamento de dados deve possuir função de "call-home" por meio de e-mail ou VPN ("Virtual Private Network") para diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos;

A solução deverá suportar a integração com software anti-virus dos seguintes fornecedores: McAfee, Symantec, Trend Micro, Sophos ou Computer Associates;

Deverão ser disponibilizados todos os cabos de conexão (exceto os cabos ethernet), necessários ao funcionamento do subsistema de

armazenamento de dados, juntamente com toda a documentação necessária;

As fontes de alimentação deverão suportar variação de tensão de 110 a 240VAC; 50/60 Hz.

## **ITEM 2 - Subsistema de Armazenamento de Dados Tipo II**

Possuir sistema operacional desenvolvido pelo fabricante do hardware proposto com a finalidade específica de operar a solução de armazenamento, não sendo aceito soluções de gateways externos à solução;

Deverá ser adequado para montagem em rack padrão 19", devendo ser ofertado um rack, do próprio fabricante do subsistema de armazenamento, em quantidade suficiente para suportar toda a configuração ofertada;

O storage não deverá possuir ponto único de falha. Deve possuir redundância total de controladoras, fontes de alimentação, ventiladores e baterias;

As controladoras redundantes devem estar ativas e permitir "failover", ou seja, em caso de falha de uma delas, a outra deve assumir o controle total do storage;

O sistema deverá permitir manutenção on-line (não-disruptiva), ou seja, deverá permitir manutenção em todos os componentes sem a necessidade de desligar o equipamento, incluindo controladoras, fontes de alimentação, sistemas de ventilação e discos rígidos;

Deverá ser provido o acesso ao storage a nível de bloco (block access), implementando o protocolo iSCSI e FCP (Fibre Channel Protocol);

Deverá ser provido o acesso ao storage a nível de arquivo (file access), implementando os protocolos NFS (versão 2, 3 e 4) e Microsoft CIFS;

Implementar "file-locking" seguro nos ambientes CIFS e NFS, evitando problemas de acesso simultâneo de aplicativos executados pelos usuários;

Suportar o protocolo NDMP (Network Data Management Protocol) versão 4, ou superior;

Possuir controle de autenticação de usuários por ACL's, User, Group ID's e LDAP;

Possuir, no mínimo, 8 (oito) interfaces fibre channel na velocidade de 4Gbps para conexão direta aos hosts (servidores) e/ou SAN (Storage Area Network);

Possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces ethernet

10/100/1000Mbps, conector RJ-45, para conexões iSCSI e/ou NAS;

Possibilidade de implementação nas portas ethernet das funções de agregação de portas (trunking) e VLAN, conforme definição dos padrões IEEE 802.3ad e IEEE 802.1Q;

Capacidades necessárias:

Deverá estar configurado para a capacidade "bruta" de armazenamento de 8 (oito) Tbytes em discos com tecnologia fibre channel 4Gbps de, no máximo, 300 (trezentos) Gbytes de 15.000 (quinze mil) RPM;

Deverá estar configurado para a capacidade "bruta" de armazenamento de 07 (sete) Tbytes em discos com tecnologia SATA a 2 Gbps de, no máximo, 500 (quinhentos) Gbytes de 7.200 (sete mil e duzentas) RPM;

Suporte à utilização simultânea de discos com tecnologias fibre channel 4Gbps e Sata a 2Gbps;

Deverá suportar a capacidade bruta de armazenamento de, no mínimo, 800 (oitocentos) Tbytes, através da simples instalação de gavetas de armazenamento e dos próprios discos rígidos;

Suporte aos ambientes operacionais: Microsoft Windows Server 2000 e 2003; Sun Solaris; Linux Red Hat; SuSE Linux; IBM AIX; HP-UX, VMware ESX e XenServer;

Suporte à configuração grupos de RAID de dupla paridade (RAID-6 ou RAID-DP);

Possibilidade de implementação de discos "Global Hot-Spare", ou seja, qualquer disco que venha a falhar poderá utilizar o disco hot-spare;

Possuir memória cache instalada de, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gbytes por controladora, totalizando 32 (trinta e dois) Gbytes;

Implementar mecanismos de proteção entre volumes (LUNs) de forma que os mesmos sejam visíveis ou utilizáveis apenas pelo servidores para os quais estejam destinados;

Possuir software de administração centralizada, com interface gráfica que permita configuração, definição de áreas de acesso para os clientes, análise de performance, determinação de problemas, monitoração do uso e desempenho do sistema de entrada/saída e utilização dos demais recursos do sistema de armazenamento; o acesso às ferramentas de administração deverá ser por terminal e/ou via interface Web, com controle de acesso seguro via HTTPS e SSH;

Possuir software interno para a geração de cópia local do tipo snapshot permitindo, no mínimo, a criação de 90 (noventa) versões;

Caso snapshot movimento bloco de dados deverá ser adicionada à solução 30% de capacidade extra ao especificado no item 3.2.14;

A solução deve contemplar a funcionalidade de "volumes flexíveis", isto é, permitir ao administrador do sistema, a flexibilidade de aumentar e diminuir dinamicamente o tamanho de um volume. A função aumentar e diminuir deverá ser executada de forma on-line e transparente para as aplicações nesses volumes armazenadas, sendo aceito software gerenciador de volumes para executar tal funcionalidade;

A solução deve possuir e fornecer a funcionalidade de "restore" de volumes ou arquivos, isto é, permitir ao administrador do sistema, a possibilidade de restaurar um volume ou arquivos utilizando como base de "restore" os pontos de consistência (point-in-time backup ou snapshots) previamente gerados. O "restore" deverá ser executado de forma on-line e sem a necessidade de movimentação de dados, somente utilizando ponteiros dos pontos de consistência (point-in-time backup ou snapshots). Caso o restore movimento blocos devera ser adicionada uma capacidade extra de 100% a especificada no item 1.2.14;

A solução deve possuir a funcionalidade de "deduplicação" de dados, isto é, permitir que sejam eliminados objetos (blocos ou fragmentos) redundantes dos dados, viabilizando assim economizar eficientemente o armazenamento sem afetar a disponibilidade, desempenho e integridade dos dados. Esta funcionalidade deve ser totalmente integrada e suportada pelo fabricante do subsistema de armazenamento. Caso a solução proposta não possua tal funcionalidade, o equipamento deverá ser ofertado com uma capacidade bruta adicional de, pelo menos, 40% acima da capacidade especificada no Item 1.2.14;

Deverá suportar a funcionalidade de Oracle H.A.R.D no modelo ofertado;

A solução deve permitir a geração de snapshots integrada com o banco de dados Oracle 8i e posteriores, permitindo que as cópias geradas estejam totalmente integras do ponto de vista dessas aplicações podendo ser granulares a nível de banco de dados;

A solução deve possuir a funcionalidade de "remoção permanente" dos dados, isto é, deve permitir apagar fisicamente e permanentemente todos os dados existentes de determinados discos (destruição completa dos dados gravados), principalmente daqueles de serão retirados do subsistema de armazenamento;

O subsistema de armazenamento de dados deve possuir função de "call-home" por meio de e-mail ou VPN ("Virtual Private Network") para diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos;

A solução deverá suportar a integração com software anti-virus dos seguintes fornecedores: McAfee, Symantec, Trend Micro, Sophos ou Computer Associates;

Deverão ser disponibilizados todos os cabos de conexão (exceto os cabos ethernet), necessários ao funcionamento do subsistema de armazenamento de dados, juntamente com toda a documentação necessária;

As fontes de alimentação deverão suportar variação de tensão de 110 a 240VAC; 50/60 Hz.

**ITEM 3** - Expansão de Subsistema de Armazenamento de Dados Fibre Channel de 300GB

Ser fornecida com 14 discos de capacidade mínima de 300 GB cada, tolerância de 3% (três por cento) para mais ou para menos, com velocidade de rotação de 15.000 RPM;

Utilizar tecnologia Full Fibre Channel, com velocidade mínima de 4 Gbit/s (quatro gigabits por segundo), na conexão dos discos internos do subsistema de armazenamento;

Todos os discos deverão ser "hot-swap" e permitir gerenciamento remoto através do software de gerenciamento, inclusive acionamento de alertas em caso de possíveis problemas nos discos;

Suportar variação de tensão de 110 a 240VAC; 50/60 Hz;

Deverá ser compatível e homologado pelo fabricante das controladoras de disco dos ITEM 1 e ITEM 2, devendo possuir todos os componentes para sua integração ao mesmo;

Deverá ser integrado ao subsistema de armazenamento de dados através de conexões Fibre Channel diretamente com o backend do mesmo a 4 Gbps;

Deverá ser fornecida com o serviço de instalação e configuração junto ao equipamento dos ITEM 1 e ITEM 2, inclusive com o fornecimento dos cabos de interligação necessários para o perfeito e completo funcionamento da solução.

**ITEM 4** - Expansão de Subsistema de Armazenamento de Dados Fibre Channel de 450GB

Ser fornecida com 14 discos de capacidade mínima de 450 GB cada, tolerância de 3% (três por cento) para mais ou para menos, com velocidade de rotação de 15.000 RPM;

Utilizar tecnologia Full Fibre Channel, com velocidade mínima de 4 Gbit/s (quatro gigabits por segundo), na conexão dos discos internos do subsistema de armazenamento;

Todos os discos deverão ser "hot-swap" e permitir gerenciamento remoto através do software de gerenciamento, inclusive acionamento de alertas em caso de possíveis problemas nos discos;

Suportar variação de tensão de 110 a 240VAC; 50/60 Hz;

Deverá ser compatível e homologado pelo fabricante das

controladoras de disco dos ITEM 1 e ITEM 2, devendo possuir todos os componentes para sua integração ao mesmo;

Deverá ser integrado ao subsistema de armazenamento de dados através de conexões Fibre Channel diretamente com o backend do mesmo a 4 Gbps;

Deverá ser fornecida com o serviço de instalação e configuração junto ao equipamento dos ITEM 1 e ITEM 2, inclusive com o fornecimento dos cabos de interligação necessários para o perfeito e completo funcionamento da solução.

**ITEM 5** - Expansão de Subsistema de Armazenamento de Dados SATA de 500GB

Ser fornecida com 14 discos de capacidade mínima de 500 GB cada, tolerância de 3% (três por cento) para mais ou para menos, com velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 RPM;

Todos os discos deverão ser "hot-swap" e permitir gerenciamento remoto através do software de gerenciamento, inclusive acionamento de alertas em caso de possíveis problemas nos discos;

Suportar variação de tensão de 110 a 240VAC; 50/60 Hz;

Deverá ser compatível e homologado pelo fabricante das controladoras de disco dos ITEM 1 e ITEM 2, devendo possuir todos os componentes para sua integração ao mesmo;

Deverá ser integrado ao subsistema de armazenamento de dados através de conexões Fibre Channel diretamente com o backend do mesmo a 2 Gbps;

Deverá ser fornecida com o serviço de instalação e configuração junto ao equipamento dos ITEM 1 e ITEM 2, inclusive com o fornecimento dos cabos de interligação necessários para o perfeito e completo funcionamento da solução.

**ITEM 6** - Expansão de Subsistema de Armazenamento de Dados SATA de 1TB

Ser fornecida com 14 discos de capacidade mínima de 1 TB cada, tolerância de 3% (três por cento) para mais ou para menos, com velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 RPM;

Todos os discos deverão ser "hot-swap" e permitir gerenciamento remoto através do software de gerenciamento, inclusive acionamento de alertas em caso de possíveis problemas nos discos;

Suportar variação de tensão de 110 a 240VAC; 50/60 Hz;

Deverá ser compatível e homologado pelo fabricante das controladoras de disco dos ITEM 1 e ITEM 2, devendo possuir todos os componentes para sua integração ao mesmo;

Deverá ser integrado ao subsistema de armazenamento de dados

através de conexões Fibre Channel diretamente com o backend do mesmo a 2 Gbps;

Deverá ser fornecida com o serviço de instalação e configuração junto ao equipamento dos ITEM 1 e ITEM 2, inclusive com o fornecimento dos cabos de interligação necessários para o perfeito e completo funcionamento da solução.

#### **ITEM 7 - Software de Replicação de dados**

A solução de armazenamento deverá suportar as seguintes características:

Deverá ser completamente compatível com os subsistemas de armazenamento de dados especificados nos ITEM 1 e ITEM 2;

Suportar replicação síncrona e assíncrona;

Transportar entre os sites somente os blocos alterados caso seja utilizada a replicação assíncrona;

Permitir o controle de banda da rede que pode ser utilizada para a replicação de dados, evitando que a replicação consuma todos os recursos e prejudique a performance do acesso dos usuários;

Permitir a inversão do sentido da sincronização de origem para destino e vice-versa;

Possuir software de gerenciamento e monitoramento.

#### **ITEM 8 - Adaptador de destino Fibre Channel de 4 Portas 4Gbps**

Deverá ser completamente compatível com os subsistemas de armazenamento de dados especificados nos ITEM 1 e ITEM 2;

Deverá ser completamente compatível com o switch especificado no ITEM 13;

Deverá realizar negociação automática de taxa de transferência para 4, 2 ou 1 Gbps.

#### **ITEM 9 - Placas de porta quádrupla de 1 GbE (Cobre)**

Deverá ser completamente compatível com os subsistemas de armazenamento de dados especificados nos ITEM 1 e ITEM 2;

Deverá realizar negociação automática de taxa de transferência e duplex.

#### **ITEM 10 - Módulo de Expansão de Memória**

Cada módulo poderá expandir em, no mínimo, 256 gigabytes de memória cache;

Deverá ser totalmente compatível com a solução de subsistema de armazenamento de dados especificados nos ITEM 1 e ITEM 2.

## **ITEM 11** - Subsistema de Virtualização de Storage

Possuir sistema operacional desenvolvido pelo fabricante do hardware proposto com a finalidade específica de operar a solução de armazenamento;

Deverá permitir a virtualização do storage IBM TotalStorage DS4300 Turbo existente neste tribunal e outros storages que o tribunal venha a adquirir de acordo com a matriz do vencedor;

Deverá ser do mesmo fabricante e se integrar com os subsistemas de armazenamento de dados especificadas nos ITEM 1 e ITEM 2;

O subsistema de virtualização de storage não deverá possuir ponto único de falha, com redundância total de controladoras, fontes de alimentação, ventiladores e baterias;

As controladoras redundantes devem estar ativas e permitir "failover", ou seja, em caso de falha de uma delas, a outra deve assumir o controle total do subsistema de virtualização de storage;

O sistema deverá permitir manutenção on-line (não-disruptiva), ou seja, deverá permitir manutenção em todos os componentes sem a necessidade de desligar o equipamento, incluindo controladoras, fontes de alimentação e sistemas de ventilação;

Deverá prover o acesso ao storage virtualizado a nível de bloco (block access), implementando o protocolo iSCSI e FCP (Fibre Channel Protocol);

Deverá prover o acesso ao storage virtualizado a nível de arquivo (file access), implementando os protocolos NFS (versão 2, 3 e 4) e Microsoft CIFS;

Implementar "file-locking" seguro nos ambientes CIFS e NFS, evitando problemas de acesso simultâneo de aplicativos executados pelos usuários;

Suportar o protocolo NDMP (Network Data Management Protocol) versão 4, ou superior;

Possuir controle de autenticação de usuários por ACL's, User, Group ID's e LDAP;

Possuir, no mínimo, 8 (oito) interfaces fibre channel na velocidade de 4Gbps para conexão direta aos hosts (servidores) e/ou SAN (Storage Area Network);

Possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces ethernet 10/100/1000Mbps, conector RJ-45, para conexões iSCSI e/ou NAS;

Possibilidade de implementação nas portas ethernet das funções de agregação de portas (trunking) e VLAN, conforme definição dos

padrões IEEE 802.3ad e IEEE 802.1Q;

Suporte aos ambientes operacionais: Microsoft Windows Server 2000 e 2003; Sun Solaris; Linux Red Hat; SuSE Linux; IBM AIX; HP-UX, VMware ESX e XenServer;

Suporte à configuração de grupos de RAID de dupla paridade (RAID-6 ou RAID-DP);

Possuir memória cache instalada de, no mínimo, 4 (quatro) Gbytes por controladora, totalizando 8 (oito) Gbytes;

Implementar mecanismos de proteção entre volumes (LUNs) de forma que os mesmos sejam visíveis ou utilizáveis apenas pelo servidores para os quais estejam destinados;

Possuir software de administração centralizada, com interface gráfica que permita configuração, definição de áreas de acesso para os clientes, análise de performance, determinação de problemas, monitoração do uso e desempenho do sistema de entrada/saída e utilização dos demais recursos do sistema de armazenamento; o acesso às ferramentas de administração deverá ser por terminal e/ou via interface Web, com controle de acesso seguro via HTTPS e SSH;

Possuir software que permita a geração de cópia do tipo snapshot no sistema virtualizado permitindo, no mínimo, a criação de 90 (noventa) versões;

A solução deve contemplar a funcionalidade de "volumes flexíveis", isto é, permitir ao administrador do sistema, a flexibilidade de aumentar e diminuir dinamicamente o tamanho de um volume. A função aumentar e diminuir deverá ser executada de forma on-line e transparente para as aplicações nesses volumes armazenadas, sendo aceito software gerenciador de volumes para executar tal funcionalidade;

A solução deve possuir e fornecer a funcionalidade de "restore" de volumes ou arquivos, isto é, permitir ao administrador do sistema, a possibilidade de restaurar um volume ou arquivos utilizando como base de "restore" os pontos de consistência (point-in-time backup ou snapshots) previamente gerados. O "restore" deverá ser executado de forma on-line e sem a necessidade de movimentação de dados, somente utilizando ponteiros dos pontos de consistência (point-in-time backup ou snapshots).;

A solução deve possuir a funcionalidade de "deduplicação" de dados, isto é, permitir que sejam eliminados objetos (blocos ou fragmentos) redundantes dos dados, viabilizando assim economizar eficientemente o armazenamento sem afetar a disponibilidade, desempenho e integridade dos dados. Esta funcionalidade deve ser totalmente integrada e suportada pelo fabricante do subsistema de armazenamento;

Deverá possuir a funcionalidade de verificar nos sistemas de

arquivo os arquivos duplicados;

Deverá possuir a funcionalidade de checar a data dos arquivos criados, quem criou os arquivos, data de criação e todos os seus metadados e permitir criação de políticas para a movimentação dos mesmos;

Deverá suportar a funcionalidade de Oracle H.A.R.D no modelo ofertado;

A solução deve permitir a geração de snapshots integrada com o banco de dados Oracle 8i e posteriores, permitindo que as cópias geradas estejam totalmente integras do ponto de vista dessas aplicações podendo ser granulares a nível de banco de dados;

O subsistema de virtualização de storage deve possuir função de "call-home" por meio de e-mail ou VPN ("Virtual Private Network") para diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos;

A solução deverá suportar a integração com software anti-virus dos seguintes fornecedores: McAfee, Symantec, Trend Micro, Sophos ou Computer Associates;

Deverão ser disponibilizados todos os cabos de conexão (exceto os cabos ethernet), necessários ao funcionamento do subsistema de virtualização de storage, juntamente com toda a documentação necessária;

As fontes de alimentação deverão suportar variação de tensão de 110 a 240VAC; 50/60 Hz.

## **ITEM 12** - Subsistema Automatizado de Backup

O Subsistema automatizado de backup (tape library) deverá ser dotado de dispositivo robótico, com as seguintes características:

Deverá ser compatível com o software IBM TSM e os equipamentos ofertados nos itens de 1 a 10;

Deverá ser nova, sem uso e estar em linha de produção na data de abertura das propostas;

Ser montado em rack padrão 19", ocupando no máximo 4U's e deverá vir com todos os acessórios necessários para a fixação;

Possuir biblioteca interna de cartuchos de fita com mecanismo robotizado para a montagem automática dos cartuchos nas unidades de leitura/gravação bem como sua desmontagem sem a intervenção humana;

Possuir 02 unidades de leitura e gravação instaladas, hot swappable, com tecnologia LTO-4 Fibre Channel nativas;

Conexão Fibre Channel com velocidade mínima de 4Gbps para cada

unidade de leitura e gravação;

Ser fornecido drivers e cabos óticos de, no mínimo, 15 (quinze) metros para a interligação do dispositivo a SAN;

Capacidade nativa de cada fita utilizada, sem compressão, de 800 Gbytes;

Capacidade mínima de 48 slots de cartuchos de fita LTO-3 ou LTO-4;

Leitora de código de barras padrão integrada para identificação de cada cartucho de fita;

Possuir 01 porta Ethernet para administração e gerenciamento da biblioteca;

Device drivers para os seguintes Sistemas Operacionais LINUX, Solaris e Windows;

Deverão ser fornecidos 48 cartuchos de dados (mídias), de tecnologia LTO, padrão Ultrium 4;

Deverão ser fornecidos 04 cartuchos de limpeza compatíveis com os drives ofertados nesta Tape Library;

O equipamento deverá possuir MTBF (Mean Time Between Failure) de 100.000 (cem mil) horas e MEBF/MSBF (Mean exchanges/swaps between failure) de 2 (dois) milhões de ciclos de carga e descarga de cartuchos no robot;

Deve possuir porta Ethernet ou serial para diagnóstico e emissão de relatórios.

### **ITEM 13 - Switch Fibre Channel**

O Switch deverá ser compatível e constar da lista de compatibilidade dos subsistemas de armazenamento de dados especificados nos ITEM 1 e ITEM 2;

Deverá possuir no mínimo 8 portas de 4 Gbps;

Deverá ser expansível posteriormente a no mínimo 16 portas de 4 Gbps SFP;

Deverá ser expansível através de empilhamento com outros switches do mesmo modelo, devendo expandir a no mínimo 96 portas;

Todas as portas deverão funcionar em full duplex e auto-negociar a taxa de transferência com dispositivos mais lentos;

Todas as portas deverão ser universais, possuir auto-discovery, ser auto-configurável e assumir os seguintes estados - F\_Port, FL\_port, E\_port, G\_Port, GL\_Port;

Deverá possuir arquitetura non-blocking e banda agregada de no mínimo 238 Gbps;

Deverá ter compatibilidade com qualquer switch FC-SW-2;

Deverá possuir switch fabric com latência inferior a 4µs;

Deverá possuir interface web para configuração e administração;

Deverá possuir fonte redundante;

Deverá ter altura máxima de 1U e possuir todos os elementos para ser instalado em rack padrão EIA de 19".

- Da entrega, Instalação e Configuração dos Produtos:

Os equipamentos deverão ser entregues na sede do TRT no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

A Contratada deverá instalar a solução fornecida nas dependências do TRT, deixando-a em pleno funcionamento, de acordo com as especificações dos fabricantes e com a estrutura proposta no projeto, contemplando no mínimo as seguintes etapas:

Instalação física e ativação dos equipamentos da solução;

Integração dos novos Switches Fiber Channel à rede SAN existente no TRT, sem interrupção no funcionamento desta;

Configuração dos volumes lógicos (LUNS), níveis de RAID e hosts do Storage;

Integração do Storage e da Tape Library aos novos Switches Fiber Channel, com as devidas configurações de failover e load-balance;

Integração de servidores de aplicação;

Instalação e configuração do software de administração de backup/restore;

Configuração da estratégia de backup e restore de acordo com as diretrizes definidas pelo TRT;

Testes de backup de dados para fita (tape library) e disco (storage), bem como restore de dados a partir das cópias armazenadas nesses dispositivos;

Validação e entrega da solução junto à equipe técnica do TRT;

A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de instalação e utilitários necessários para o funcionamento e integração dos equipamentos da solução ofertada, tais como: conectores, cordões ópticos, drivers, programas.

## ANEXO II - Da Garantia e do Suporte Técnico

### ● 1. Da Garantia

- 1.1 Todos os produtos listados devem possuir garantia contra defeitos e suporte técnico por, no mínimo, 36 meses conforme item 2, deste anexo.
- 1.2 Os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia integral, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem ou transporte, pelo período mínimo de 36 meses a contar da data do recebimento definitivo da instalação e configuração da solução, sem qualquer ônus para o TRT;
- 1.3 Durante o período de garantia, a contratada deverá fornecer as atualizações e correções do software de administração de backup/restore, bem como a documentação correspondente (inclusive mídias originais), sem ônus para o TRT;
- 1.4 Deverá ser assegurado direito à instalação de novas versões do produto lançadas durante a vigência da garantia;
- 1.5 Os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados pelos fabricantes dos respectivos equipamentos ou assistência(s) técnica(s) autorizada(s) pelo(s) mesmos;
- 1.6 Devem ser indicadas na proposta empresas que prestarão os serviços (razão social, CNPJ, endereço, telefone);
- 1.7 Devem ser apresentada documentação técnica que comprove que cada empresa prestadora de garantia é autorizada pelo fornecedor do respectivo equipamento;
- 1.8 Durante o período de garantia a(s) empresa(s) prestadora(s) dos serviços de garantia deverá(ão), sem ônus adicional para o TRT, fornecer, instalar, configurar e testar as atualizações corretivas de firmware e sistema operacional dos equipamentos ofertados;
- 1.9 As atualizações corretivas do software de administração do Storage e do módulo para balanceamento de carga e failover de interfaces HBA deverão ser disponibilizadas para download e instalação pela equipe do TRT;
- 1.10 A garantia deverá ser prestada no local onde a solução estiver instalada, nas dependências da Secretaria de Informática do TRT;
- 1.11 Os serviços de garantia serão solicitados mediante a abertura de chamado da Secretaria de Informática do TRT via chamada telefônica local, a cobrar ou gratuita, ao

fabricante ou à empresa autorizada, devendo o serviço estar disponível em tempo integral (23x7x365);

- 1.12 O número telefônico deverá ser informado pelo fornecedor, que fica comprometido a informar previamente qualquer alteração do mesmo;
  - 1.13 Os componentes danificados que impeçam a operação de qualquer equipamento da solução deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, de modo que a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades de disponibilidade e redundância operacionais, no prazo máximo de 24 horas, contado a partir da abertura do chamado, sem qualquer ônus para o TRT;
  - 1.14 Os componentes redundantes danificados, que não impeçam a operação do sistema, deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades de alta disponibilidade e redundância operacionais, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da abertura do chamado, sem qualquer ônus para o TRT;
  - 1.15 Caberá aos técnicos do fabricante ou da empresa autorizada identificar os componentes de software e/ou hardware responsáveis pelo mau funcionamento do sistema;
  - 1.16 Os componentes, peças e materiais para reposição deverão ser originais dos respectivos fabricantes e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes nos equipamentos.
- 2. Da forma de fornecimento e execução do serviço de Suporte Técnico
    - 2.1 A Contratada deverá prestar serviço de suporte técnico aos produtos fornecidos pelo período de, no mínimo 03 (três) anos a contar da data do recebimento definitivo da instalação e configuração dos equipamentos, destinado a:
      - 2.1.1 Esclarecimento de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos produtos, prestado remotamente ou on-site caso necessário;
      - 2.1.2 Instalação e solução de problemas de firmware e sistema operacional dos equipamentos, prestado on-site na sede do TRT;
      - 2.1.3 Instalação e solução de problemas do software de administração do Storage e de administração de backup/restore, prestado remotamente ou on-site caso necessário;
      - 2.1.4 Implementação de novas funcionalidades nos

componentes da solução, prestado remotamente ou on-site, limitando-se nesta última modalidade ao atendimento de 10 incidentes ou 100 horas técnicas, o primeiro que ocorrer;

- 2.2 Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamado junto à Contratada, onde serão informadas a categoria do chamado, conforme tabela de criticidade abaixo, e a forma do atendimento (remoto ou on site):

TABELA 1: TABELA DE CRITICIDADE

<b>CRITICIDADE</b>	<b>PRAZO DE ATENDIMENTO</b>
Crítico	Em até 4 horas
Urgente	Em até 6 horas
Normal	Em até 12 horas
Manutenção	Agendado com o Tribunal

- 2.2.1 Os problemas considerados críticos são todos aqueles que impliquem na parada total de um serviço;
  - 2.2.2 Os problemas considerados urgentes são todos aqueles que impliquem na perda de performance do subsistema de armazenamento de dados ou nos seus canais de comunicação, impactando diretamente os serviços providos aos usuários finais;
  - 2.2.3 Os problemas considerados normais são aqueles identificados através de *logs*, alertas ou quando da configuração de uma nova funcionalidade, esta não puder ser implementada devido a um erro e esses erros não estejam causando parada ou diminuição de desempenho de nenhum serviço;
  - 2.2.4 A Contratante poderá solicitar manutenções preventivas, onde deverão ser avaliadas as versões dos códigos internos (*microcódigo* e *firmware*) e a sua atualização, bem como verificar se o dispositivo está atendendo às expectativas de desempenho ou apresentando qualquer restrição (gargalo). Esses pedidos deverão ser sempre encaminhados à Contratada, como parte da garantia, e executados em horário estabelecido pelo Tribunal, observando os prazos para início e conclusão do atendimento de suporte técnico, independente da identificação de qualquer problema;
- 2.3 Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamado da Secretaria de Informática do TRT via chamada telefônica local, a cobrar ou gratuita, ao fabricante ou à

empresa autorizada, devendo o serviço estar disponível em tempo integral (24x7x365), comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a efetuar, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos reparos;

- 2.4 A CONTRATADA deverá substituir temporariamente, por outros idênticos ou superiores de sua propriedade, os equipamentos cuja execução dos reparos demorem além dos tempos máximos convencionados, determinados no item 2.2.
  - 2.4.1 A substituição referida deverá ocorrer imediatamente após o técnico detectar que o reparo excederá o prazo estabelecido
- 2.5 As peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar a redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE;
  - 2.5.1 A CONTRATADA deverá manter, obrigatoriamente, estoque de reposição de peças, que seja suficiente para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados;
- 2.6 O CONTRATANTE, poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de Notas Fiscais;
- 2.7 Os serviços de suporte deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados dos fabricantes dos respectivos componentes da solução ou empresa(s) autorizada(s) pelo(s) mesmos;
  - 2.7.1 Deve ser indicado na proposta a(s) empresa(s) que prestará(ão) os serviços (razão social, endereço, telefone, CNPJ);
  - 2.7.2 Devem ser apresentada documentação técnica que comprove que cada empresa prestadora de suporte é autorizada pelo fabricante do respectivo equipamento ou software;
- 2.8 No final do atendimento, o técnico da Contratada deverá elaborar um relatório onde conste o problema causador do chamado, do início e do fim do atendimento. Esse relatório deve ter a concordância e assinatura de um técnico do TRT e deverá ser arquivado pela Contratada e pelo TRT;
- 2.9 O Suporte Técnico, relativo ao Software, deverá ser executada nas dependências dos tribunais do Trabalho, listados na TABELA 2 - ENDEREÇOS DOS TRIBUNAIS DO TRABALHO;

- 2.10 A execução dos serviços de suporte técnico mencionados, mediante a manutenção preventiva e corretiva, será de total responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para este Tribunal, e, ainda, deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE.

**ANEXO III - Do Banco de Horas e Da Forma de Fornecimento e  
Execução do Serviço do Banco de Horas**

1. Do Banco de Horas

1.1 As atividades de suporte técnico presencial eventualmente contratadas por banco de horas deverão auxiliar a CONTRATANTE em atividades diárias de operação e manutenção da solução, não cobertas pela garantia listada no anexo II;

1.2 Deve ser apresentada documentação técnica que comprove que cada empresa prestadora de garantia é autorizada pelo fornecedor do respectivo equipamento;

1.3 O atendimento deverá ser presencial (*on-site*), 24x7, sempre que necessário e será solicitado pelo CONTRATANTE através de ordem de serviço e contratado através de banco de horas, sendo que o tempo decorrido entre a abertura do chamado e o início do atendimento não deverá superar os prazos definidos na tabela de criticidade citada no Anexo II, e será solicitado pela contratante via telefone ou webmail e formalizado por meio de ordem de serviço;

1.4 As atividades previstas para o serviço contratado pelo banco de horas deverá fornecer orientações e apoio técnico para, no mínimo, os seguintes itens:

1.4.1 Identificação de causa raiz de problemas e/ou falhas de software;

1.4.2 Funcionamento do Sistema Operacional;

1.4.3 Gerenciamento via interface gráfica e CLI;

1.4.4 Configuração e Gerenciamento do AutoSuporte;

1.4.5 Definição e Criação de interfaces virtuais e VLANs;

1.4.6 Gerenciamento da tecnologia de RAID;

1.4.7 Cálculo de espaço disponível;

1.4.8 Configuração de ambientes NFS e CIFS;

1.4.9 Configuração de ambientes multiprotocolo;

1.4.10 Configuração de LUNs para ambientes SAN;

1.4.11 Configuração, criação e recuperação de imagens instantâneas;

1.4.12 Coleta de dados de performance;

1.4.13 Funcionamento e Configuração de ambiente em alta-disponibilidade;

- 1.4.14 Configuração e comandos para otimizar a performance;
- 1.4.15 Implementação de melhores práticas;
- 1.4.16 Orientações nas atividades diárias de administração do sistema;
- 1.4.17 Tarefas de gerenciamento e proteção de dados;
- 1.4.18 Coleta e Análise de Logs;
- 1.4.19 Instalação física e configuração dos equipamentos (storage, Library, switches, etc), já existentes nos Regionais ligações entre os mesmos (fibras, cabos, etc) para a devida comunicação;
- 1.4.20 Instalação/migração/configuração do Oracle Database, Oracle Recovery Manager (**RMAN**), Oracle Grid Control e Tivoli Storage Manager (criação de políticas, importação da base de dados e comunicação com o site backup);
- 1.4.21 Tarefas básicas de administração.

## 2. Da forma de fornecimento e execução do serviço do Banco de Horas

2.1 Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamado da Secretaria de Informática do TRT via chamada telefônica local, a cobrar ou gratuita, ao fabricante ou à empresa autorizada, devendo o serviço estar disponível em tempo integral (24x7x365), comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a efetuar, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos reparos;

2.2 Os serviços de suporte deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados dos fabricantes dos respectivos componentes da solução ou empresa(s) autorizada(s) pelo(s) mesmos;

2.3 Deve ser indicado na proposta a(s) empresa(s) que prestará(ão) os serviços (razão social, endereço, telefone, CNPJ);

2.4 Deve ser apresentada documentação técnica que comprove que cada empresa prestadora de suporte é autorizada pelo fabricante do respectivo equipamento ou software;

2.5 No final do atendimento, o técnico da Contratada deverá elaborar um relatório onde conste o problema causador do chamado, do início e do fim do atendimento. Esse relatório deve ter a concordância e assinatura de um técnico do TRT e deverá ser arquivado pela Contratada e pelo TRT;

2.6 O Suporte contratado pelo banco de horas deverá ser executado nas dependências dos tribunais do Trabalho, listados na TABELA 2 - ENDEREÇOS DOS TRIBUNAIS DO TRABALHO.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010**  
**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2010

### ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO Nº 0833/2009 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2010, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 001/2010, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas ... do processo PA Nº 0833/2009, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição e instalação de solução de armazenamento de dados, conforme quadro abaixo e demais especificações técnicas contidas no Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD Estimada	Valor Unitário	Valor Total (Quant. Estimada x Valor Unitário)
01	SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS TIPO I	25	R\$	R\$
02	SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS TIPO II	25	R\$	R\$
03	EXPANSÃO DO SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS FIBRE CHANNEL DE 300GB	250	R\$	R\$
04	EXPANSÃO DO SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS FIBRE CHANNEL DE 450GB	250	R\$	R\$
05	EXPANSÃO DO SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS SATA DE 500GB	250	R\$	R\$
06	EXPANSÃO DO SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS SATA DE 1 TB	250	R\$	R\$
07	SOFTWARE DE REPLICAÇÃO DE DADOS	25	R\$	R\$
08	ADAPTADOR DE DESTINO FC DE 4 PORTAS DE 4 GB	100	R\$	R\$
09	PLACAS DE PORTA QUADRUPLA DE 1 GbE (COBRE)	100	R\$	R\$

10	MÓDULO DE EXPANSÃO DE MEMÓRIA	100	R\$	R\$
11	SUBSISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO DE STORAGE	25	R\$	R\$
12	SUBSISTEMA AUTOMATIZADO DE BACKUP	25	R\$	R\$
13	SWITCH FIBRE CHANNEL COM 08 PORTAS DE 4 Gbps	25	R\$	R\$
14	BANCO DE HORAS DE SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL	5000	R\$	R\$
15	PROJETO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E TESTES DA SOLUÇÃO (VALOR POR IMPLANTAÇÃO DE CADA SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO)	25	R\$	R\$
16	TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA ATÉ 4 PESSOAS COM DURAÇÃO DE 20 HORAS	25	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL:</b>				

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Registro de Preços para eventual aquisição, instalação e suporte técnico de solução de armazenamento de dados, conforme as especificações técnicas contidas no Edital.

#### **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 001/2010.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão

observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2010, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 001/2010, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

#### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA , DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO**

Os equipamentos, objeto da presente licitação, serão entregues, com todos os cabos, conectores, peças e acessórios, sem quaisquer ônus ao Contratante, em local previamente designado pela unidade competente, os demais Tribunais Regionais do Trabalho poderão, mediante adesão à presente Ata, manifestar interesse no fornecimento dos equipamentos objeto dessa licitação, e, em caso afirmativo, o Contratado deverá entregá-los nos endereços listados abaixo, sem quaisquer ônus para estes Tribunais.

<b>TRIBUNAL</b>	<b>UF</b>	<b>ENDEREÇO DA SEDE REGIONAL</b>
TST	DF	SAFS, Quadra 08, lote 01, Bloco A, Trecho 1, sala 228 Brasília-DF, CEP 70.070-600
1ª Região	RJ	Av. Presidente Antônio Carlos, 251 - Castelo Rio de Janeiro-RJ, CEP 20020-010
2ª Região	SP	Rua da Consolação, 1272 São Paulo – SP, CEP 01.302-906
3ª Região	MG	Av. Getúlio Vargas, 225 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte – MG, CEP 30112-900
4ª Região	RS	Av. Praia de Belas, 1100 - Praia de Belas - Porto Alegre – RS, CEP 90110-903
5ª Região	BA	Ed. Sede Do TRT - Fórum Ministro Carlos Coqueijo Costa: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré, Salvador-BA, CEP 40055-000
6ª Região	PE	Av. Cais do Apolo, 739 Recife-PE, CEP 50.030-902
7ª Região	CE	Av. Santos Dumont, 3384 - Aldeota - Fortaleza – CE, CEP 60150-162
8ª Região	PA	Av. D. Pedro I, 746, Umarizal Belém-PA, CEP 66.050-100
9ª Região	PR	Av. Vicente Machado nº 400 - Centro – Curitiba-PR, CEP 80420-010.
10ª Região	DF	Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", Lotes 2/3 – Brasília-DF, CEP: 70.760-900.
11ª Região	AM	Rua Visconde de Porto Alegre, 1.265, bairro Praça 14 de Janeiro - Manaus/AM, CEP 69.020-130.
12ª Região	SC	Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - SC - Rua Esteves Júnior, 395 - Centro - Florianópolis/SC, CEP 88015-905.
13ª Região	PB	Rua Corálio Soares de Oliveira, s/n - Centro - João Pessoa – PB, CEP 58013-260.
14ª Região	RO	Rua Almirante Barroso, 600, Centro - Porto Velho-RO, CEP 78.916-020.
15ª Região	CP	Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Rua Barão de Jaguará, 901 Centro - Campinas – SP, CEP 13015-001.
16ª Região	MA	Av. Senador Vitorino Freire, 2001 - Bairro Areinha - São Luís – MA, CEP 65030-015.
17ª Região	ES	Rua Pietrângelo de Biase, 33 Vitória-ES, CEP 29.010-190.
18ª Região	GO	Av. T-1 esq. c/ Rua Oreste Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1 a 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno – Goiânia-GO, CEP 74.210-025.
19ª Região	AL	Fórum Pontes de Miranda - Avenida da Paz, 2076 - Centro -Maceió/AL, CEP 57020-440.
20ª Região	SE	Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº - Centro Adm. Gov. Augusto Franco - Bairro Capucho Aracaju/SE, CEP 49080-190.
21ª Região	RN	Av. Capitão Mor-Gouveia, 1738 Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59063-400.
22ª Região	PI	Rua 24 de Janeiro, 181/ Norte – Teresina/PI, CEP 64.000-921.
23ª Região	MT	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3355 - Centro Político e Administrativo – Cuiabá/MT, CEP 78050-955.
24ª Região	MS	Rua Jornalista Belizário Lima, 418 - Vila Santa Dorothéia – Campo Grande/MS, CEP 79.004-912.

a) Entrega: Os equipamentos e softwares deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) dias após a assinatura do contrato.

b) Implementação: O projeto deverá ser iniciado em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega dos Softwares e Hardwares.

c) **Garantia:** A garantia integral, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem ou transporte deverá ser válida por 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo;

d) **Execução:** O projeto deverá ser instalado, integrado ao ambiente e testado em até 90 dias após a entrega dos equipamentos e licenças;

e) **Treinamento:** O treinamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a execução do projeto.

f) **Suporte Técnico:** O início do atendimento ao chamado técnico não poderá ultrapassar o prazo estabelecido, de acordo com a tabela de criticidade do atendimento, a partir da comunicação do feito por parte do CONTRATANTE, que poderá ocorrer a qualquer hora;

g) O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do início do atendimento. Para esta finalidade, entende-se por início do atendimento - a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento; e término do reparo do equipamento - a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

h) O prazo para substituição de componentes danificados que impeçam a operação de qualquer outro equipamento será de 24 (vinte e quatro) horas .

i) O prazo para substituição de componentes danificados redundantes que não impeçam a operação do sistema será de 2 (dois) dias úteis.

j) Os serviços de suporte técnico serão prestados pelo período mínimo de 03 (três anos) a contar do recebimento definitivo.

## **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em três etapas, até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite após a entrega especificada abaixo, com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênera atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados:

**1ª etapa:** 50% do valor total do contrato, deduzido o valor referente ao suporte com banco de horas, após o recebimento provisório dos produtos;

**2ª etapa:** 40% do valor total do contrato, deduzido o valor

referente ao suporte com banco de horas, após o recebimento definitivo;

**3ª etapa:** 10% do valor total do contrato, deduzido o valor referente ao suporte com banco de horas, após a entrega da transferência de tecnologia para administração dos subsistemas de armazenamento e de virtualização de storage.

No que tange aos serviços de suporte com banco de horas, o prazo para pagamento será até o quinto dia útil, após apresentação da nota fiscal junto com a ordem de serviço atestando que os serviços foram prestados ao gestor do contrato, até o limite de horas contratadas.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do objeto só estará caracterizada se acompanhada da ordem de fornecimento.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

O objeto deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal/fatura correspondente.

#### **CLÁUSULA VII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

## **CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações correspondentes e com a proposta;
- definitivamente, após a finalização do projeto, que deverá estar instalado, integrado ao ambiente do TRT da 18ª Região e testado em até 90 dias após a entrega dos equipamentos.

O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

#### **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral do Tribunal.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a)- Não celebrar o contrato;
- b)- Não assinar a Ata de Registro de Preços;
- c)- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- d)- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e)- Não mantiver a proposta;
- f)- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)- Comportar-se de modo inidôneo;
- h)- Fizer declaração falsa; e
- i)- Cometer fraude fiscal.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e

criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1-Advertência;

2-Multas, conforme abaixo especificado:

a) O atraso no prazo de entrega dos equipamentos implicará em multa correspondente a 1% do valor total da contratação, por dia de atraso, a partir do 1º dia útil após a data fixada, até o limite de 30% desse valor, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

b) Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens 3 e 4;

c) O atraso injustificado no prazo de início do atendimento da assistência técnica durante o período de garantia, assim como o atraso na conclusão da manutenção, implicará em multa correspondente a 0,5% do valor do equipamento faturado na nota fiscal, até o limite de 10% do respectivo valor;

d) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

e) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

3-Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos; e

4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções citadas.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade

de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

### **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2010 e a proposta da empresa ..., classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 3.931/2001, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**Pelo TRT/18ª Região,**

---

**Diretor-Geral**

---

**Empresa**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2010**

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR

### DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) SIM

( ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

# PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010

## DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) SIM

( ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2010

## ANEXO IV RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

NOME: _____	
ENDEREÇO: _____	
CIDADE: _____	ESTADO: _____
E-MAIL: _____	
TELEFONE: _____	FAX: _____
CELULAR: _____	
PESSOA PARA CONTATO: _____	
Recebemos, através do acesso à página: <a href="http://www.trt18.jus.br">www.trt18.jus.br</a> , cópia do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2010.	
Local/data: _____, ____ de _____ 2010.	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.